



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19
End.: Passarela José Simeão de
Souza
nº 4591, bairro da Prainha
Cep. 68.924-000 – Vitória do
Jari/AP
(A CAPITAL DO CAULIM)

EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 008/2017
PROCESSO Nº 1294/2017-SEMED/PMVJ

A Prefeitura Municipal de Vitória do Jari – AP, através da Secretaria Municipal de Educação e Comissão Permanente de Licitações, Compras, Serviços e Obras - CPLCSO, competente para determinar a instauração do procedimento licitatório Pregão Presencial Registro de Preços na forma da Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 Decretos n.º 3.931 de 19 /09/2001, Decreto nº: 4.342 de 23/08/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 004/2015 de janeiro de 2015, **Lei Complementar n.º 123/06**, Lei Municipal 261/2011 e demais condições estabelecidas neste edital, legislação correlata e anexos, no uso de competência delegada, por seu pregoeiro e equipe de apoio, designados através de Portaria nº 003/2016-GAB/PMVJ, torna público que se encontra aberta, neste órgão, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, – Processo Administrativo nº1294/2017-SEMED/PMVJ, objetivando: O **PARA REGISTRO DE PREÇOS EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO PARCELADO MENO PREÇO POR ITEM MATERIAIS PERMANENTES UTENSILIO DOMESTECOS PARA COZINHA**

Relacionados no Anexo I, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A data de abertura dos envelopes será no dia 02 de Agosto de 2017, com início às 9:30 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Passarela José Simeão de Souza, 4591, bairro da Prainha, Vitória do Jari – AP.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO**

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19
End.: Passarela José Simeão de
Souza
nº 4591, bairro da Prainha
Cep. 68.924-000 – Vitória do
Jari/AP
(A CAPITAL DO CAULIM)

PREÂMBULO

01 – DO OBJETO

○ Registro de Preços para EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO PARCELADO MENO PREÇO POR ITEM MATERIAIS PERMANENTES UTENSILIO DOMESTICO PARA COZINHA

1.2 - Esta licitação atende aos pedidos dos setores diversos da prefeitura municipal de Vitória do Jari

02 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste pregão, empresas que atendam as condições do edital, inclusive quanto à documentação constante e seus anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às **micro-empresas e empresas de pequeno porte**, conforme a Lei Complementar 123/2006.

2.2 Não poderão participar desta licitação as empresas que estiverem sob falência, concurso de 'credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

2.3 Que esteja com o direito de licitar e contratar com a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

2.4 Para proceder a retirada do Edital os interessados deverão apresentar-se das 08:00 às 12:00 horas, no período de 19 à 01 de Agosto de 2017 na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Passarela José Simeão de Souza, 4591, bairro da Prainha, Vitória do Jari – AP

2.5 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME ou EPP.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS.
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19
End.: Passarela José Simeão de
Souza
nº 4591, bairro da Prainha
Cep. 68.924-000 – Vitória do
Jari/AP
(A CAPITAL DO CAULIM)

2.6 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

03 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro e sua equipe de apoio por intermédio de um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha responder pela empresa licitante, devendo, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 A licitante deverá fazer-se presente junto ao pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções a seguir.

3.3.1 O credenciamento do representante legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

3.3.1.1 No caso do representante ser sócio/gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, (caso seja apresentado, fica dispensa do para a habilitação).

3.3.1.2 Caso o representante não seja sócio/gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

- a) Carta de credenciamento (conforme modelo anexo), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ou
- b) Por instrumento público de procuração, que conceda ao representante poderes legais; ou



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO**

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19
End.: Passarela José Simeão de
Souza
nº 4591, bairro da Prainha
Cep. 68.924-000 – Vitória do
Jari/AP
(A CAPITAL DO CAULIM)

c) Por instrumento particular de procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

c1) Se for concedido por sócio/gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem “3.2”.

c2) Se for assinado por outra pessoa, que não seja sócio/gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

3.3.2 O credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública do pregão, fora dos envelopes e da documentação.

3.3.3 Para exercer o direito de participar do pregão, é obrigatória a presença do representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes enviados via correio.

3.3.4 Tanto na credencial como na procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos e todas as fases da licitação.

3.3.5 Somente terá direito de usar a palavra, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados das empresas licitantes, com poderes para tal, os membros da equipe de apoio e o Pregoeiro, salvo prerrogativas profissionais legalmente previstas.

04 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DEHABILITAÇÃO

4.1 As participantes deverão apresentar as propostas e documentação, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI

PREGÃO N.º 007/2017 PRESENCIAL – PARA REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19
End.: Passarela José Simeão de
Souza
nº 4591, bairro da Prainha
Cep. 68.924-000 – Vitória do
Jari/AP
(A CAPITAL DO CAULIM)

ENVELOPE N.º 01 -PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI

PREGÃO N.º 007/2017 PRESENCIAL – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE N.º 02- DOCUMENTAÇÃO

4.2 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a proposta de preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo pregoeiro desta prefeitura e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como o local e horário de abertura já determinados.

4.3 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4 As interessadas, ou seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital de pregão, conforme estabelece o inciso **VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.**

4.5 Em primeiro lugar proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, que serão conferidos e rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes presentes.

4.6 Caso o envelope com a indicação externa "**PROPOSTA DE PREÇO**" não possua o conteúdo essencial exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

05 - DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser datilografadas, ou emitidas em equipamento de informática, em uma via, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, com identificação detalhada da empresa proponente, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste pregão, contendo ainda:

- a) Especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO; SRP
- b) Marca do produto cotado;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS.
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19
End.: Passarela José Simeão de
Souza
nº 4591, bairro da Prainha
Cep. 68.924-000 – Vitória do
Jari/AP

(A CAPITAL DO CAULIM)

- c) Valo unitário e total de cada item, descrito em moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei n.º 9.069/95).
- d) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega nos setores da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, conforme especificado na autorização de fornecimento.
- e) Prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial, nos termos deste Edital;
- f) Condições de pagamento que será a vista, após a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal. A cada recebimento de valor a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.
- g) Prazo de entrega dos produtos será de imediato, após a emissão da autorização de fornecimento.

06 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com estabelecido em anexo deste edital e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes do certame.

6.3 O pregoeiro classificará na sessão, em atendimento às especificações constantes neste edital, a proposta de menor valor, bem como as propostas que se encontrarem com preços até 10% superior àquela, ou, não havendo o mínimo de 03 na condição definida, classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para a fase de lances verbais, conforme disposto no incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

6.4 Os lances mencionados no item anterior, se darão em ordem decrescente, sendo o licitante (classificado) que apresentou o maior valor em sua proposta inicial o primeiro a ofertar lance, assim procedendo-se subsequentemente. Na ocorrência de empate entre os



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS.
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19
End.: Passarela José Simeão de
Souza
nº 4591, bairro da Prainha
Cep. 68.924-000 – Vitória do
Jari/AP
(A CAPITAL DO CAULIM)

classificados para a fase de lances verbais, a ordem de lances será definida por meio de sorteio.

6.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.

6.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

6.7 O pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à obtenção de melhor preço.

6.8 Não serão permitidas a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.9 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor oferta.

6.10 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital

6.12 O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

6.13 O licitante declarado vencedor deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, nova proposta comercial escrita, readequada aos valores propostos verbalmente, observando-se os valores de referências constantes neste edital.

07 - DA HABILITAÇÃO

7.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, a qual consistirá na



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS.
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19
End.: Passarela José Simeão de
Souza
nº 4591, bairro da Prainha
Cep. 68.924-000 – Vitória do
Jari/AP
(A CAPITAL DO CAULIM)

constatação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira e qualificação técnica.

7.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com à Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal) por meio da respectiva Certidão Negativa ou outra equivalente na forma da Lei com o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se a certidão prever prazo diverso;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da respectiva Certidão Negativa ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), salvo se a certidão prever prazo diverso;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio da respectiva Certidão Negativa ou outra equivalente na forma da Lei com o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se a certidão prever prazo diverso;
- f) Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS.
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19
End.: Passarela José Simeão de
Souza
nº 4591, bairro da Prainha
Cep. 68.924-000 – Vitória do
Jari/AP
(A CAPITAL DO CAULIM)

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa

7.7.3 – Qualificação Econômico - Financeira:

7.1.4 – Declaração que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (**Anexo IV**);

7.1.5 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo profissional com CRC de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.6 - A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} \\ \text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} \\ \text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} \\ \text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Grau de Endividamento} \\ \text{Grau de Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO**

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19
End.: Passarela José Simeão de
Souza
nº 4591, bairro da Prainha
Cep. 68.924-000 – Vitória do
Jari/AP

(A CAPITAL DO CAULIM)

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório de distribuição da sede da pessoa jurídica com prazo de validade de 90 dias antecedentes a abertura da licitação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Certidão do profissional Área de Contabilidade

c) Certidão CRC do município de Vitória do Jari

7.1.4. O(s) vencedor(es) deverá apresentar até a assinatura do contrato os seguintes documentos:

- a) Auto de vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros;
- b) Alvará expedido pela Prefeitura Municipal;
- c) Alvará licença do Meio Ambiente do Município.

7.1.7 – Demais condições de habilitação:

- a) Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho ou menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e (Lei n.º 9854/99).
- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO**

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19
End.: Passarela José Simeão de
Souza
nº 4591, bairro da Prainha
Cep. 68.924-000 – Vitória do
Jari/AP
(A CAPITAL DO CAULIM)

d) A não regularização da documentação, implicará decadência do direito contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

b) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

7.2 Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo pregoeiro.

7.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.4 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes contendo a documentação de habilitação dos

Demais licitantes até a assinatura do termo de contrato, sendo que ocorridas essas hipóteses, os licitantes poderão retirar os envelopes na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Passarela José Simeão de Souza, 4591, bairro da Prainha, Vitória do Jari – AP.

08 - DA HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Após a Homologação do objeto do certame ao licitante vencedor, a administração procederá à análise quanto à regularidade do processo licitatório, providenciando a convocação para a assinatura da ata.

09 - DOS PRAZOS DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

9.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 004/2015 de janeiro de 2015.

9.3A aquisição do objeto desta licitação, será efetuada conforme solicitação das Secretarias da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, mediante autorizações de



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO**

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19
End.: Passarela José Simeão de
Souza
nº 4591, bairro da Prainha
Cep. 68.924-000 – Vitória do
Jari/AP
(A CAPITAL DO CAULIM)

fornecimento as ser em expedidas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de descargas, seguros, transportes, tributos trabalhistas e previdenciário.

10 – DAS CONTRATAÇÕES

10.1 A fornecedora do objeto incluído na ata de registro de preços estará obrigada a celebrar contrato ou instrumento equivalente que poderão advir nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, a fornecedora deverá encaminhar para a Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação, as provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena da contratação não se concretizar.

10.4 Caso as certidões mencionadas no subitem anterior apresentadas para habilitação estiverem dentro do prazo de validade, a empresa ficará dispensada da apresentação das mesmas.

10.5 Com o recebimento da Autorização de Fornecimento e respectivo nota de empenho, estará consolidado o vínculo contratual com a Administração, obrigando a fornecedora a cumprir as disposições do presente edital e respectiva ata de registro de preços.

10.6A empresa vencedora desta licitação será convocada oficialmente para assinar a Ata, devendo comparecer no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10520/02

10.7prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município.

10.8 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8666/93.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO**

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19
End.: Passarela José Simeão de
Souza
nº 4591, bairro da Prainha
Cep. 68.924-000 – Vitória do
Jari/AP
(A CAPITAL DO CAULIM)

10.9 Verificada a hipótese expressa no subitem 10.8, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação.

10.10 prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses.

11- DO PREÇO

11.1 O preço a serem pago à detentora da ata será o vigente na data da ordem de fornecimento, independente da data de entrega do produto.

11.2 Não haverá reajuste de preço

11.3 O preço registrado poderá ser adequado pela Administração em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte:

11.4 Independente da solicitação da detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar a detentora da Ata para estabelecer o novo valor;

11.5 O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços de mercado, devendo o fornecedor protocolar no setor de administração desta Prefeitura, documento solicitando o mesmo, acompanhado das cópias das notas fiscais, referente a aquisição dos produtos, a fim de comprovar a variação de preços do mercado.

11.6 O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial da União do município de Vitória do Jari/AP e, para efeito do pagamento de fornecedores porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

12-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A licitante vencedora ficará obrigada a:

12.2 Entregar o objeto contratado com elevada qualidade no prazo e local estipulados sendo a entrega por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento;

12.3 Entregar o objeto ofertado, não sendo permitido na entrega a substituição, quer em função de outra especificação ou marca;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO**

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19
End.: Passarela José Simeão de
Souza
nº 4591, bairro da Prainha
Cep. 68.924-000 – Vitória do
Jari/AP
(A CAPITAL DO CAULIM)

1.4 Realizar com seus próprios recursos relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital;

12.5 Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

12.6 Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, inclusive fretes relativos a entrega, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação;

12.7 Entregar o objeto em imediato após a emissão da autorização de fornecimento.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 Até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento dos envelopes documentação e propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação, o qual competirá sua análise em 24 (vinte e quatro) horas.

13.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei n.º 10.520/02.

13.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão, importará a preclusão do direito de recurso.

13.5 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolados junto ao setor de protocolo da prefeitura municipal de Vitória do Jari, localizada na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Passarela José Simeão de Souza, 4591, bairro da Prainha, Vitória do Jari – AP., em dias úteis, no horário de 08,00 às 12.00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO**

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19
End.: Passarela José Simeão de
Souza
nº 4591, bairro da Prainha
Cep. 68.924-000 – Vitória do
Jari/AP

(A CAPITAL DO CAULIM)

13.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.7 A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal 004/2015 de janeiro de 2015 e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

13.8 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dela será excluída, sem prejuízo das penalidades cabíveis

13.9 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município.

13.10 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8666/93.

13.11 Colhida as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciara a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trate o subitem anterior.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não assinar a ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata e das demais cominações legais.

14.2 A recusa injustificada da detentora da Ata em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 03 (três) dias da ciência da homologação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial da União e do Município da, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, sem prejuízo das demais sanções previstas, a multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO**

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19
End.: Passarela José Simeão de
Souza
nº 4591, bairro da Prainha
Cep. 68.924-000 – Vitória do
Jari/AP
(A CAPITAL DO CAULIM)

14.3 Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas à CONTRATADA garantida prévia defesa, as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida cuja a execução exceder os prazos estipulados;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total das obrigações não cumpridas e nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total das obrigações não cumpridas em caso de inexecução total;

14.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.6 As multas deverão ser pagas à administração pela contratada.

14.6 A inexecução total do contrato acarretará suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

15-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:EXECICIO 2017

Secretaria de Educação:Ação:15.361.0021.1-1053 Natureza:4.490.52.00.00

Valor Total Estimado: R\$ 128.922,70 (Cento e Vinte Oito Mil Novecentos e vinte e dois reais e setenta centavos)

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

16.2 Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicados aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União e do Município e Jornal de Grande Circulação do Estado



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19
End.: Passarela José Simeão de
Souza
nº 4591, bairro da Prainha
Cep. 68.924-000 – Vitória do
Jari/AP
(A CAPITAL DO CAULIM)

16.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.4O edital encontra-se disponível no site www.vitoriadojari.ap.gov.br - licitações e contratos, bem como poderá ser retirado sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Passarela José Simeão de Souza, 4591, bairro da Prainha, Vitória do Jari – AP., em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

16.5 Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

16.6 O desatendimento pelo licitante, de exigências formais *não essenciais*, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do pregoeiro.

16.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

16.9 Fica eleito o Foro da Comarca Única Vitória do Jari, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro

Vitória do Jari - AP, 19 de Julho de 2017

Luís Fernando B da Silva
Pregoeiro
Portaria nº 003/2017-GAB-PMVJ



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS.
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19
End.: Passarela José Simeão de
Souza
nº 4591, bairro da Prainha
Cep. 68.924-000 – Vitória do
Jari/AP
(A CAPITAL DO CAULIM)

ANEXO I OBJETO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017 TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: O Registro de Preços para EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO PARCELADO MENO PREÇO POR ITEM MATERIAIS PERMANENTE UTENSILIO DOMESTICA PARA COZINHA

, para atender as demandas das Secretarias: SEMED-/PMVJ, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de EMPRESA FORNECIMENTO AQUISIÇÃO PARCELADO DE MENO PREÇO POR ITEM MATERIA PERMANENTE UTENSILIO DOMESTICO PARA COZINHA

que serão destinados as escolas municipal haja vista que os matéria permanente utensilio doméstico para cozinha são distribuídas para as unidade escolares de acordo com as necessidades, onde o seu benefício é para a manipulação para cozimento da alimentação escolar pois o contingente de alunos que se alimentem nas unidades escolares é intenso bem lhe é um direito garantidor Ressalta-se atendimento das 10 unidades de ensino na zona urbana 17 unidade na zona rural, Secretaria Municipal de Educação -SEMED

3 – FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1. A contratação de empresa: para FORNECIMENTO DE: AQUISIÇÃO PARCELADO os matéria permanente utensilio doméstico para cozinha para atender as demanda da Secretária do Municipal de Educação objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O.U de 18 de julho de 2002 e Decretos n.º 3.931 de 19 /09/2001, Decreto nº: 4.342 de 23/08/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 004/2015 de janeiro de 2015, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Municipal 261/2011 Decreto n.º.3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, que regulamenta a modalidade do Pregão e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.2. A presente aquisição será do tipo menor preço por Item, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas Especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

PLANILHA QUANTITATIVA

MATERIAL PERMANENTE DE UENSÍLIOS DOMESTICO PARA COZINHA



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO**

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19
End.: Passarela José Simeão de
Souza
nº 4591, bairro da Prainha
Cep. 68.924-000 – Vitória do
Jari/AP
(A CAPITAL DO CAULIM)

Item	Descrição	UND	QTD
1	PANELA PEQUENA ALUMÍNIO 1,5LITROS	UND	18
2	PANELA DE ARROZ GRANDE 4L 110W INOX INDUSTRIAL	UND	18
3	PANELA MÉDIA 6LITROS ALUMINO INDUSTRIAL	UND	18
4	PANELA DE PRESSÃO GRANDE 22LITROS INOX INDUSTRIAL	UND	27
5	PANELA DE PRESSÃO GRANDE 20,8LITROS INOX INDUSTRIAL	UND	27
6	PANELA CAÇAROLA 34LITRO ALUMINO INDUSTRIAL	UND	27
7	PANELA CAÇAROLA 36LITRO ALUMINO INDUSTRIAL	UND	27
8	PANELA CAÇAROLA 38LITRO ALUMINO INDUSTRIAL	UND	27
9	PANELA CAÇAROLA 40LITRO ALUMINO INDUSTRIAL	UND	27
10	PANELA CAÇAROLA 45LITROS ALUMINO INDUSTRIAL	UND	27
11	PANELA CAÇAROLA 50LITROS ALUMINO INDUSTRIAL	UND	27
12	CALDEIRÃO PEQUENO 32LITROS ALUMINO INDUSTRIAL	UND	27
13	CALDEIRÃO MÍDIO 38LITROS ALUMINO INDUSTRIAL	UND	27
14	CALDEIRÃO MÉDIA 40LITROS ALUMINO INDUSTRIAL	UND	27
15	CALDEIRÃO GRANDE 45LITROS ALUMINO INDUSTRIAL	UND	27
16	COPO DE LOUÇA VIDRO	DZ	5
17	COPO DE PLÁSTICO ESCOLAR	UND	3034
18	XICARA MÉDIA	DZ	2
19	PRATO DE PLÁSTICO FUNDO 2870	UND	3034
20	JARRA PLÁSTICA GRANDE 10L	UND	5
21	TABUA DE CORTA ALIMENTOS	UND	60
22	COLHER DE PAU	UND	100
23	COLHER FUNDIDA DE ALUMINIO/INOX	UND	3034
24	FACA DE CORTE/MÉDIA	UND	115
25	COADOR DE CAFÉ/PEQUENO DE PANO	UND	36
26	COADOR DE CAFÉ/GRANDE PANO	UND	100
27	ESCORREDOR DE ARROZ GRANDE DE 35L ALUMINO INDUSTRIAL	UND	27
28	ESCORREDOR DE ARROZ GRANDE DE 40L ALUMINO INDUSTRIAL	UND	27
29	CAIXA PLÁSTICA ORTIFRUT 35LITRO	UND	20



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS.
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19
End.: Passarela José Simeão de
Souza
nº 4591, bairro da Prainha
Cep. 68.924-000 – Vitória do
Jari/AP
(A CAPITAL DO CAULIM)

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, ____ de _____ de 2017

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI - AP

Passarela José Simeão de Souza, 4591, bairro da Prainha, Vitória do Jari – AP. Cep.: 68.924-000

Ref.: Pregão Presencial SRP N.º XXX/2017– Registro de Preços

Att.: PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI

Prezado Senhores:

_____(nome da empresa)_____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, neste ato representado pelo seu ____ (cargo na empresa) _____, Sr. ____ (nome) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, emitida pela _____ e CPF n.º _____, em atendimento ao disposto no edital de pregão acima especificado, vem perante V.S., credenciar o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, emitida pela _____ e CPF n.º _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação na citada licitação.

Atenciosamente,

(assinatura)

Nome, Cargo e Carimbo



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS.
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19
End.: Passarela José Simeão de
Souza
nº 4591, bairro da Prainha
Cep. 68.924-000 – Vitória do
Jari/AP
(A CAPITAL DO CAULIM)

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI

DECLARAÇÃO

Nome da
empresa.....
.....,CNPJ n.º.....sediada.....(endereço
completo)....., declara, sob as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII. da
Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos
de habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço
oferecido.

local e data

nome e identificação do declarante



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS.
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19
End.: Passarela José Simeão de
Souza
nº 4591, bairro da Prainha
Cep. 68.924-000 – Vitória do
Jari/AP
(A CAPITAL DO CAULIM)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à nossa participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas.

(cidade), de de 2017

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS.
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19
End.: Passarela José Simeão de
Souza
nº 4591, bairro da Prainha
Cep. 68.924-000 – Vitória do
Jari/AP
(A CAPITAL DO CAULIM)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada, (endereço completo), declara que não possui, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei n.º 8666/1993.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS.
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19
End.: Passarela José Simeão de
Souza
nº 4591, bairro da Prainha
Cep. 68.924-000 – Vitória do
Jari/AP
(A CAPITAL DO CAULIM)

ANEXO VI MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Vitória do Jari
Na Passarela Jose Simeão de Souza, nº 4591 – Bairro: Prainha

Por este instrumento particular de Procuração ,a(Razão Social da Empresa),com sede na cidade de , sito a (rua, avenida), nº....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º.....e Inscrição Estadual sob n.º.....,representada neste ato por seu(s)(Sócio,proprietário,dirigente ou assemelhado)Sr(a).....,portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º.....,nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º.....,a quem confere (imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, no que se referir ao PREGÃO Nº. ----/2013, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação e de enquadramento como “ME” ou “EPP”, os envelopes PROPOSTADEPREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s)delances,desistirverbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s),negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e documentos, comprometer-se pela entrega da proposta reformulada após a sessão, conforme o caso, e prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia dede 2017.

Local e data.

Outorgante



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS.
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19
End.: Passarela José Simeão de
Souza
nº 4591, bairro da Prainha
Cep. 68.924-000 – Vitória do
Jari/AP
(A CAPITAL DO CAULIM)

ANEXO VII

MODELO CARTA PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI

Ref.: Pregão Presencial SRP n.º00/2017 - Registro de Preços

PROPOSTA

Identificação do concorrente

Razão Social

CNPJ e Inscrição Estadual

Endereço e telefone

Representante e cargo

Carteira de identidade e CPF

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA, APÓS A ENTREGA DO PRODUTO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL				
PRAZO DE ENTREGA: imediato, após a emissão da autorização de fornecimento				
VALIDADE DA PROPOSTA: não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias				

Condições gerais:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno atendimento do Objeto desta licitação.

(Local e data)

(Assinatura e carimbo da proponente/representante legal da empresa)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO**

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19
End.: Passarela José Simeão de
Souza
nº 4591, bairro da Prainha
Cep. 68.924-000 – Vitória do
Jari/AP

(A CAPITAL DO CAULIM)

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº00/2017

PROCESSO Nº xxxx/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00/2017

Aos XXX dias do mês de XXXX do ano 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO JARI-AP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 00.720.553/0001-19, situada na Passarela José Simeão de Souza, 4591, bairro da Prainha, Vitória do Jari – AP., neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, autônomo, RG nº 262493-2ª via – SSP/AP, CPF/MF nº 626.153.352-00, residente e domiciliado na Passarela do Jose Simeão de , nºxxx Bairro, São Pedro, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, 3.555 de 08 de agosto de 2000 Decretos n.º 3.931 de 19 /09/2001, Decreto nº: 4.342 de 23/08/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,Decreto, **Lei Complementar n.º 123/06**, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Processo nº ___/2017, Pregão Presencial nº ___/2017, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO XXXXXXXXXX 12 MESES**, conforme especificações constantes do Edital, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº Municipal nº 004/2015 de e janeiro de 2015.

1- A EmpresaXXXXXXXXXXXXX, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nºXXXXXXXXXXXXX, estabelecida naXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr: XXXXXXXXXXXRG:- XXXXXXXX CPF: XXXXXXXXé a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 - O fornecimento dos objetos ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mes **1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ _____ (_____).**

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Edital, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

1.4 - O(s) preço(s) unitário(s) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS.
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19
End.: Passarela José Simeão de
Souza
nº 4591, bairro da Prainha
Cep. 68.924-000 – Vitória do
Jari/AP
(A CAPITAL DO CAULIM)

revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega dos objetos, constantes da (AF) - Autorização de Fornecimento será conforme item 12 do Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº00/2.017, deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos de acordo com a solicitação das Secretarias de XXXXX requisitante, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas no item 14 do Edital.

1.6.1 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A (AF)-Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 004/2015 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AF), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Pregão Presencial Registro de Preço nº 013/2016.

1.10 - Os objetos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente AF- Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

1.11.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19
End.: Passarela José Simeão de
Souza
nº 4591, bairro da Prainha
Cep. 68.924-000 – Vitória do
Jari/AP
(A CAPITAL DO CAULIM)

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.12- A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida AF- Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores à vista após a entrega do produto e emissão da nota fiscal, e da apresentação dos documentos de cobrança de cada AF – Autorização de Fornecimento, através de Ordem de Pagamento ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, junto ao Banco _____, Agência nº _____ – C/Corrente nº _____.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19
End.: Passarela José Simeão de
Souza
nº 4591, bairro da Prainha
Cep. 68.924-000 – Vitória do
Jari/AP
(A CAPITAL DO CAULIM)

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - Dotação XXXXXXX — Secretaria de XXXXX

1.15.1 As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.16 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

1.16.1 – advertência;

1.16.2 - multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida cuja a execução exceder os prazos estipulados;

1.16.3 – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total das obrigações não cumpridas nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

1.16.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total das obrigações não cumpridas em caso de inexecução total;

1.16.5 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.16.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 1.16.3 desta cláusula.

1.16.7 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

1.16.8 - das sanções estabelecidas no item 1.16, subitens 1.16.1, 1.16.2 e 1.16.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

1.16.9 - da sanção estabelecida no item 1.16, subitem 1.16.4, fica facultada a defesa do interessado do respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida 02 (dois) anos após a sua aplicação.

1.17 - O atraso injustificado da entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da ata à multa de



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS.
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19
End.: Passarela José Simeão de
Souza
nº 4591, bairro da Prainha
Cep. 68.924-000 – Vitória do
Jari/AP
(A CAPITAL DO CAULIM)

05% e juros de mora de 0,03% ao dia até o limite de 05%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

1.18 - Tudo o que for fornecido incorretamente e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 12.3 do edital;

1.18.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 1.16, 1.16.1, 1.16.2, 1.16.3, 1.16.4, 1.16.5, 1.16.6 e 1.16.7 da ata.

1.18.2 - As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2, do edital e 1.16, subitens e 1.17 desta ata poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

1.18.3 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

1.18.3.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "avista". Na ocorrência do não pagamento, o valor poderá ser cobrado judicialmente ou inscrito em dívida ativa.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial SRP nº00/2017 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca Única de Vitória do Jari - AP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai está assinada pelo Sr. **RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA**, Prefeito Municipal, pela Sr^a -----, Secretária de Educação SEMD/PMVJ e pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, representando o DETENTOR e testemunhas abaixo discriminadas.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS.
SERVIÇOS E OBRAS - CPLCSO

CNPJ(MF) 00.720.553/0001-19
End.: Passarela José Simeão de
Souza
nº 4591, bairro da Prainha
Cep. 68.924-000 – Vitória do
Jari/AP
(A CAPITAL DO CAULIM)

Raimundo de Alcimar Ney de Souza
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal Educação– SEMED/PMVJ

Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG: